

CONTRATO Nº 081/2021

DISPENSA Nº 003/2021 – SEMAPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2021.04/CLHO-01202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO –
SEBRAE/MA.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
CNPJ: 05.281.738/0001-98		
ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO		
CEP: 65620-000		
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS		CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
C.I: 1104279	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PI	CPF: 470.606.543-72
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS		MUNICÍPIO: COELHO NETO
BAIRRO: MORADA DOS ASTROS		CEP: 65.620-000

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS – SEBRAE/MA		
CNPJ: 06.053.847/0001-10		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/N, JARACATY		MUNICÍPIO: SÃO LUÍS – MA
CEP: 65.076-820		FONE/FAX: (098) 3212-6111
REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):		
NOME: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

C.I: 028.409.922.004-0	ÓRGÃO EMISSOR: GEJUSP/MA	CPF/MF: 458.780.804-00
NOME: MAURO BORRALHO DE ANDRADE		CARGO: DIRETOR TÉCNICO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
C.I: 60250796-0	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MA	CPF/MF: 467.241.923-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

- 1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
- 1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA**, na modalidade **FLEX**, no município de **Coelho Neto/MA**.
- 1.3. O projeto consiste em soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** de comum acordo entre as partes.
- 1.4. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O Sebrae/MA não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 95.618,00** (noventa e cinco mil e seiscientos e dezoito reais), a ser pago ao **CONTRATADO** em **10 (dez) parcelas** iguais e consecutivas de 9.561,80 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com vencimento todo dia **24 (vinte e quatro)**, a contar do mês subsequente ao da assinatura do presente contrato.
- 4.2. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** efetivado pelo **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do CONTRATADO:

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.
- 5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/MA, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

Responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela **CONTRATADA**.
- 5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.
- 5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.
- 5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.
- 5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/MA, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.
- 5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/MA.
- 5.10. Emitir empenho.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de **pagamento**, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Unidade Regional de Caxias**, por intermédio do **Gerente da Unidade Regional do Sebrae em Caxias** e do gestor local designado para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do **CONTRATADO**.

7.2. A prefeitura de Coelho Neto nomeia **Sérgio Ricardo Viana Bastos**, como gestor do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

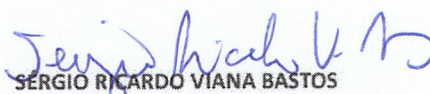
8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

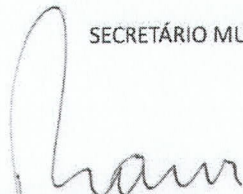
9.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto (MA), 24 de Maio de 2021

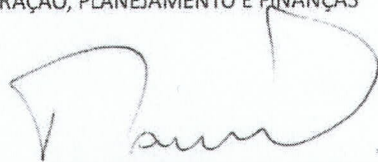

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO


Diretor Superintendente do SEBRAE/MA




MAURO BORRALHO DE ANDRADE

Diretor Técnico do SEBRAE/MA

Testemunhas:

1. 
C.I. nº 87034462001-5 SSP/MA

2. 
C.I. nº 013023793999-2

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 144259

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SEMPAF DE COELHO NETO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: PR2021.04/CLHO-01202 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 18 de Maio de 2021 às 11:17:21 com o número 1621347441066.

São Luis, 18 de Maio de 2021



Coelho Neto

Diário Oficial do Município · Atos do Poder Executivo Municipal

EDIÇÃO Nº 522/2021 · COELHO NETO (MA), SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

Edição de Hoje: 02 páginas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

Extrato do Contrato Nº 081/2021 da Dispensa Nº 003/2021 - SEMAPF. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS – SEBRAE/MA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.053.847/0001-10, neste ato representada pelos Srs. ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO, CPF nº 458.780.804-00 e MAURO BORRALHO DE ANDRADE, CPF nº 467.241.923-15. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução do Projeto Cidade Empreendedora, na modalidade FLEX, no município de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 24 de Maio de 2021. Período de vigência: 24 de maio de 2021 à 24 de Agosto de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 95.618,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e dezoito reais) Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

Extrato do Contrato Nº 089/2021 do Pregão Eletrônico Nº 020/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: F. A. LIMA FERRO AGUALIMPA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.843.032/0001-33. Representante da Contratada: Sr. FELIPE AMERICO LIMA FERRO, CPF nº 656.627.683-15. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes de bombas submersas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto -MA. Data da Assinatura: 26 de maio de 2021. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 1.462.734,75 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretaria Municipal De Saúde

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA NUNES LEAL

Secretaria Municipal de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretaria de Obras e Infraestrutura

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA

Secretaria de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA

Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Secretaria de Esporte e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretaria de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretaria de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretaria de Agricultura

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretaria de Administração

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradoria Geral

ANTÔNIO FRANCISCO LOPES

Ouvidoria do Município

MUNICÍPIO
DE COELHO
NETO:05281
738000198

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE COELHO NETO:05281738000198
 Dados: 2021.05.28 21:27:12 -03'00'

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Com beira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
 Tão grande são tuas tradições
 E teu povo fraterno e honesto
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
 Florescem sobre esse Céu escuro
 E a somente dos antepassados
 Seja fruto do nosso futuro

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente será protegida
 com civismo, paz e moral.
 Coelho Neto terra querida
 Grande é a tua localização
 À margem esquerda do Rio Parnaíba
 Com beira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
 A indústria brotou de repente
 Coelho Neto, teu nome reflete
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
 De nossa vida todo ideal
 Por tua gente serás protegida
 Com civismo, paz e moral!



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 209880

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SEMPAF DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.04/CLHO-01202 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 081 / 2021

CONTRATADO: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA

CNPJ CONTRATADO: 06053847000110

DATA ASSINATURA: 24/05/2021

VALOR: R\$ 95.618,000000

Recibo emitido em 28 de Maio de 2021 às 17:08:13 com o número 1622232493041.

São Luis, 28 de Maio de 2021